



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico CFMV nº 12/2022	Data de Abertura: 16/11/2022 às 10h No sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto			
Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para a realização de eventos e correlatos para o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.256.899,64 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro reais).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não	Ata e Ordem de Serviço	Global por Grupo
Documento de Habilitação (veja Item 12 do Edital)			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou documentos equivalentes- Certidão Negativa do CNJ- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- HABILITAÇÃO JURÍDICA:- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

* o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licit. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances	
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pelo pregoeiro no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 9/11/2022 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br		Até 9/11/2022 Para o e-mail: pregao@cfmv.gov.br	
Observações Gerais			
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SUMÁRIO DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO

1.	DO OBJETO E DO VALOR DE ESTIMADO	3
2.	DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	4
3.	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10.	DA HABILITAÇÃO.....	13
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
12.	DOS RECURSOS	21
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
15.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
17.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	24
18.	DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS	25
19.	DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO	25
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26
21.	DO PAGAMENTO.....	26
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO.....	26
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	27
24.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
26.	DO FORO	30
27.	ANEXOS.....	30
	ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	32
	ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	56
	ANEXO III LISTAGEM DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO E DOS PREÇOS	84
	ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA.....	88
	ANEXO V MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO	93
	ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	98
	ANEXO VII ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	104





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 12/2022 (SRP)
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 05/2022
(Processo Administrativo SUAP nº 0110035.00000116/2022-32)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, sediado em Brasília-DF, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, Tel.: (61) 2106-0400, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2021, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão	16/11/2022
Horário	10h (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	389.185

1. DO OBJETO E DO VALOR DE ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para a realização de eventos e correlatos o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será dividida em um grupo único, conforme justificativa devidamente apresentada no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo.

GRUPO ÚNICO	TOTAL DE ITENS	VALOR TOTAL DO GRUPO
Formado por 3 subgrupos	01 a 26	R\$ 2.256.899,64

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1.4. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item que compõe o grupo único, evitando assim o jogo de planilha.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A entidade gerenciadora da futura Ata de Registro de Preço será o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

2.2. Não haverá órgãos participantes neste registro de preço.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão permitidas adesões futuras à Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015¹.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 5.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do grupo;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor total de cada item, formando assim o valor global grupo**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser da seguinte forma:²

GRUPO ÚNICO	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
Para cada item que compõe o grupo	0,5 % cinco décimos por cento

- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

² O **percentual de 0,5% (cinco décimos por cento)** assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.2.1. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU:** Inidôneos - Licitantes Inidôneos; **CNJ:** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência:** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Cópia do documento de identidade (RG) e do cartão do CPF do responsável legal da licitante.

10.8.1.1. no caso de procurador(es), cópia do instrumento de mandato outorgando-lhe poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame (PROCURAÇÃO);

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU³, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

³ Lei nº 14.195/2021 - Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante filial ou agência;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 29, V, da Lei nº 8.666/93;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante (nos termos do artigo 193 do CTN);

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.10.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.10.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, sob pena de inabilitação.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Apresentação de Atestado(s)/Declaração de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de eventos, compatíveis aos objetos desta licitação, demonstrando compatibilidade com disposto nos itens 14.1.3 e 14.1.4 do Termo de Referência (Anexo II), a seguir listada:

10.11.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, em pelo menos 03 (três) estados diferentes, que comprovem que a empresa prestou, ou está prestando, a contento, serviços equivalentes com o objeto;

10.11.1.2. A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, serviços compatíveis com eventos com, no mínimo, 140 (cento e quarenta) participantes, os quais incluam locação de espaços, fornecimento de equipamentos, água, café e lanches.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.11.1.3. Deverá apresentar ainda, registro no Ministério do Turismo (CADASTRUR) como prestador de serviços de “Organizadora de Eventos” nos termos do Art. 43, do Decreto 7.381, de 02 dezembro de 2010.

10.11.2. Para auxiliar na comprovação dos requisitos de qualificação técnica, as empresas **poderão** apresentar, juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, os seguintes documentos:

- i. Cópia das Notas fiscais, com o detalhamento dos serviços executados; e/ou
- ii. Cópia de contratos ou ordem de serviços firmados/emitidos pelo órgão contratante, devidamente assinado.

10.11.3. A apresentação dos documentos constantes do subitem 10.11.3, não substitui o atestado/declaração de capacidade técnica, servirão apenas para auxiliar a análise dos requisitos técnicos.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁴.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

⁴ Nota explicativa: No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e fundamentação (Nesse sentido: Acórdão TCU nº 2549/2020-Plenário; Acórdão TCU nº 602/2018- Plenário; Acórdão TCU nº 520/2014-Plenário, item 9.5.1; Acórdão TCU nº 4447/2020-2ª Câmara; Acórdão TCU nº 4124/2019-1ª Câmara).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Na homologação dos grupos, a Autoridade Competente convocará via sistema do Portal de Compras do Governo Federal no prazo de 24h os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. Também em medida alternativa, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de **assinatura eletrônica com certificado digital**, devidamente reconhecido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

16.1.3. O prazo previsto no subitem 16.1.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme formação de cadastro de reserva.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Também em medida alternativa, o CFMV poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de **assinatura eletrônica com certificado digital**, devidamente reconhecido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.**

17.2.3. O prazo previsto no subitem 17.2.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CFMV.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA REVISÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

18.1. As regras acerca da revisão dos preços registrados são as estabelecidas no CAPÍTULO VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A forma de recebimento do objeto e a fiscalização são as estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, anexo II a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo II do Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 9** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços;

22.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da ata;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8.1. Reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), alterada pela Lei nº 14.133/2021. Considera-se comportamento inidôneo, também, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, ainda, à responsabilização civil e criminal.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@cfmv.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CFMV, situada, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **pregao@cfmv.gov.br**.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e no portal do CFMV, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CFMV poderão ser encaminhados até às 23:59 do último dia para interposição, vez que o pedido pode ser feito de maneira remota, pela internet, não exigindo que os funcionários da entidade estejam de prontidão para o seu recebimento, conforme Acórdão n.º 969/2022 Plenário-TCU⁵.

24.10. As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CFMV, no endereço <http://portal.cfmv.gov.br/portal/licitacoes/index/secao/1>, bem como no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

⁵ **Acórdão 969/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)** Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 10.024/2019 e na legislação pertinente.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. Ao Presidente do CFMV compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.13. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no portal do CFMV <http://portal.cfmv.gov.br/portal/licitacoes/index/secao/1>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

27.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

27.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

27.1.3. ANEXO III - LISTAGEM DOS ITENS DOS GRUPOS E PREÇOS

27.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

27.1.5. ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

27.1.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1.7. ANEXO VII – ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Brasília, 31 de outubro de 2022.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV

Francisco A. Lopes Júnior
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Michel de Lima
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro
Portaria CFMV nº 01/2021

Fernanda Silva Veloso
Equipe de Apoio
Portaria CFMV nº 01/2021



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento foi elaborado à luz da Instrução Normativa nº 40/2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema ETP digital.

1.2. Nesse sentido, o ETP é um instrumento imprescindível e integrante da fase interna de planejamento, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, propiciando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado.

1.3. O presente estudo tem como objetivo a escolha da melhor solução do mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para a realização de eventos organizados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, em capitais estaduais brasileiras ou em locais consagrados como de grande concentração ou polo de eventos por terem grande apelo turístico e/ou excelente infraestrutura, subsidiando assim a elaboração do futuro procedimento licitatório.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.3. Lei nº 4.150/1962 – Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da associação brasileira de normas técnicas, e dá outras providências).

2.4. Decreto nº 3.555/2000 – Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.5. Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.6. Instrução Normativa nº 5/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.7. Instrução Normativa nº 73/2020 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura completa, ambiente de realização, apoio operacional, logístico e equipamentos para realização de eventos conforme a orientação do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

3.2. O sistema CFMV/CRMV's dispõem da seguinte estrutura organizacional: Presidência, Diretoria, Comissões Permanentes e Especiais, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Assessoria Contábil, Assessoria da Presidência, Controladoria, Ouvidoria, Núcleo de Apoio aos Regionais e etc.

3.3. Esses setores realizam uma série de eventos, tais como: Workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros, tendo como parceiros a Sociedade Civil e Poderes Públicos e Privados.

3.4. Ademais, o CFMV realiza diversos Encontros entre o Sistema CFMV/CRMV's, a exemplo das Câmaras de Presidentes, realizadas com a participação dos Presidentes de todos os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs do país.

3.5. A contratação visa atender à demanda dos eventos institucionais do CFMV, sendo esta uma atividade frequente e intensa, de ocorrência mensal e, ocasionalmente, com mais de um evento por mês.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

4.1. O Decreto nº 10.024/2019 prevê o Estudo Técnico Preliminar, que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação na modalidade pregão, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável nos termos do Art. 3º, IV, do Decreto supra, bem como na IN nº 40/2020 do Ministério da Economia.

4.2. Ademais, tendo em vista a expectativa de volume dos recursos envolvidos, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4.3. Com base na programação de eventos – 2022/2023, elaborada por seu setor de planejamento, o CFMV realizará, caso as condições sanitárias do país permitam, eventos institucionais presenciais em capitais estaduais brasileiras ou em locais consagrados como polo de eventos por terem grande apelo turístico e excelente infraestrutura.

4.4. O detalhamento da programação de eventos 2022/2023 é o seguinte:

Comissões	Projeção de Eventos 2022/2023	Quantidade
Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal (CONMVL)	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Medicina Veterinária Legal	2
	Seminário Nacional de Medicina Veterinária Legal	
Comissão de Animais Selvagens	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Animais Selvagens	2
	Seminário Nacional de Animais Selvagens	
Comissão Nacional de Educação da Medicina Veterinária (CNEMV)	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação da Medicina Veterinária	2
	Seminário Nacional de Educação da Medicina Veterinária	
Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária (CNSPV)	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Saúde Pública Veterinária	2
	Seminários Regionais de atualização em Saúde Pública Veterinária	
Comissão Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar (CONTHA)	Fórum das Comissões Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar	2
	Seminário Nacional de Tecnologia e Higiene Alimentar	
Comissão Nacional de Educação em Zootecnia (CNEZ)	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Zootecnia do Sistema CFMV/CRMVs	2
	Seminário Nacional de Ensino em Zootecnia	
Comissão Nacional de Desastres em Massa Envolvendo Animais (CNDM)	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Desastres em Massa Envolvendo Animais do Sistema CFMV/CRMVs	2
	Seminário Nacional de Desastres em Massa Envolvendo Animais	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Comissão Nacional de Bem-Estar Animal (COBEA)	Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Bem-Estar Animal do Sistema CFMV/CRMVs	2
	Seminário Nacional de Bem-Estar Animal	
	TOTAL	16

Gabinete/Secretaria Geral	Projeção de Eventos 2022/2023	Quantidade
Câmaras Nacionais de Presidentes	Realizadas em diferentes estados do Brasil	4
Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias	Realizadas em diferentes estados do Brasil	12
	TOTAL	16

Encontros Profissionais	Projeção de Eventos 2022/2023	Quantidade
Encontros de Advogados e Assessores Jurídicos do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	2
Encontro de Assessores de Comunicação do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	1
Encontro de Assessores Contábeis do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	1
Encontro dos Profissionais de Informática do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	1
Encontro dos Tesoureiros do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	1
Encontro dos Secretários-Gerais do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	1
Encontro dos Fiscais e Grupos de Trabalho do Sistema CFMV/CRMVs	Realizados em diferentes estados do Brasil	5
	TOTAL	11
	TOTAL GERAL DE EVENTOS	43

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. Os eventos supracitados, em geral, são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CFMV e das competências regimentais, atribuídas por meio da Lei nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, bem como aquelas atribuídas pela Lei nº 5.550/1968, que regulamenta o exercício profissional da Zootecnia. Isso é nítido ao observarmos os resultados almejados institucionalmente, disponíveis no Mapa Estratégico 2020-2023, dentre os quais:

5.1.1. Propor e articular para o aperfeiçoamento e a implementação de políticas públicas e legislações referentes à Medicina Veterinária e Zootecnia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

5.1.2. Valorizar e Fortalecer a imagem do Sistema CFMV/CRMVs, das profissões de médico-veterinário e zootecnista perante as entidades governamentais, propondo e articulando medidas para o aperfeiçoamento e a implementação de políticas públicas e legislações referentes à Medicina Veterinária e Zootecnia;

5.1.3. Desenvolver estratégias de comunicação com ênfase às funções, prerrogativas e a importância dos médicos-veterinários e seu impacto na saúde única (saúde humana, animal e ambiental) e aos zootecnistas na produção animal (qualidade de vida, proteção ao animal e ao meio-ambiente)

5.1.4. Promover ações que envolvam o relacionamento direto com os Regionais, Comissões, Conselheiros e demais atores que compõem o Sistema CFMV/CRMVs.

5.2. O detalhamento sobre as ações estratégicas do CFMV pode ser consultado no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO CFMV**, disponibilizado em: <https://www.cfmv.gov.br/planejamento-estrategico/institucional/2021/06/08/#36>



5.3. Importa ainda ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CFMV, **não se inclui a organização de eventos, já que tal atividade não representa sua atividade finalística**, mas necessária a alcançar seus objetivos legais e institucionais.

5.4. Assim, para que determinadas ações institucionais sejam discutidas, planejadas e implementadas com efetividade, o suporte prestado por empresa especializada na organização de eventos é essencial. Neste sentido, faz-se necessária a contratação para sua perfeita execução.

5.5. Frise-se, a contratação ora proposta objetiva tornar possível o fornecimento de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste CFMV, com reflexos sociais e políticos à população em geral.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

6.1. Não existe, no âmbito do CFMV, contratação anterior que se refira ao objeto ora licitado, qual seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para a realização de eventos organizados pelo CFMV.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da futura contratação serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre o CFMV, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, que doravante denominado Contratado, e observará os termos da Lei nº 8.666/1993 e demais leis e decretos relacionados as contratações pelo poder público, além dos demais atos regulamentares expedidos pelo CFMV e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

7.2.1. A contratada deverá ter condições de atender todas as demandas do CFMV, estando ciente da diversidade de eventos previstos, das diferentes localidades e os diversos tipos de estrutura para a sua realização.

7.2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, Presidência da República, no que couber.

7.2.3. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

7.2.4. Manter durante toda vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação.

7.2.5. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação.

7.2.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e/ou fornecedores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

7.2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.8. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, em pelo menos 03 (três) estados diferentes, que comprovem que a empresa prestou, ou está prestando, a contento, serviços equivalentes com o objeto.

7.2.9. Demais exigências específicas para a futura contratação serão indicadas no Termo de Referência.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A ESTRUTURA LOGÍSTICA ELECADA

8.1. Foram considerados os tipos de eventos a serem realizados e suas características/necessidades, bem como o tipo de estrutura, mediante estudo realizado pelo Departamento de Comunicação, Marketing e Planejamento (DECOMP) do CFMV (item 4.4 do ETP).

8.2. A estrutura padrão para a realização de cada evento é descrita a seguir:

8.2.1. ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE CÂMARAS NACIONAIS DE PRESIDENTES DO SISTEMA CFMV/CRMVS (CNPS)

Previsão/Detalhamento:

- a) Número de participantes: 100 participantes por evento
- b) Número de CNPs (2022/2023): até 04 (quatro) eventos que serão realizados em diferentes estados do Brasil.
- c) Duração: até quatro dias, sendo um dia para montagem e três dias para a realização do evento.
- d) Espaço físico: 01 (uma) sala principal e 02 (duas) salas adicionais para reuniões dos grupos de trabalho.

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSE R
01	Sala com ar condicionado; capacidade para até 100 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 16	22721
02	Sala com ar condicionado; capacidade para até 25 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	2 DIÁRIAS X 2 SALAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 16	22721
03	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de	Diárias	2 DIÁRIAS X 4	22888



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	documentos e copo de água.		EVENTOS PREVISTOS = 8	
04	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diárias	2 UNID. 4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 32	26344

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSE R
01	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cânãon e p10 para microfones e saída de áudio RCA, considerando sala para 100 pessoas.	Diárias	4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 16	21490
02	Mesa de som amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânãon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 50 pessoas.	Diárias	4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 16	21490
03	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	2 UNID. X 4 DIARIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 32	21490
04	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	2 UNID. X 4 DIARIAS X 4 EVENTOS = 32	21490
05	Microfones sem fio de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	2 UNID. 4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 32	21490
06	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	2 UNID. 4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 32	12556
07	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	2 UNID. 4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 32	13757
08	Smart TVs com entrada HDMI, com 60".	Diárias	5 unid. X 4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS = 80	13757
09	Suporte de chão para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manipuladores para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS X = 80	13757



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).	Diárias	4 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS = 16	27618
----	---	---------	---	-------

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/C ATSER
01	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200ml para atender a demanda do evento.	Unidade	4 GALÕES X 3 DIÁRIAS X 4 = 48	445485
02	Copo de vidro, 300ml.	Unidade	160 UNID. X 3 DIÁRIAS X 4 EVENTOS = 1920	17426
03	Garrafas de água mineral sem gás com 500ml.	Unidade	70 UNID. X 3 DIÁRIAS X 4 EVENTOS = 840	445484
04	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café	Unidade	6 UNID. X 3 DIÁRIAS X 4 EVENTOS = 72	471340
05	Fornecimento de água quente para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	2 UNID. X 3 DIÁRIAS X 4 EVENTOS PREVISTOS X 2 = 24	471340
06	Serviços de coffee-break para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02 tipos); croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos). (*). Apresentar cardápio para escolha dos itens.	Unidade	60 UNID. X 3 DIÁRIAS X 4 EVENTOS = 720	15210

8.2.2. ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CFMV

Previsão/Detalhamento:

- Número de participantes: 40 participantes por evento
- Número de Plenárias (2022/2023): até 12 (doze) eventos que serão realizados em diferentes estados do Brasil.
- Duração: até quatro dias, sendo um dia para montagem e três dias para a realização do evento.
- Espaço físico: 01 (uma) sala principal e 01 (uma) sala adicional para Sessões de Turmas e Sessões de Julgamento.

8.3. As Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias que forem realizadas nas dependências do Edifício Sede do CFMV (quer na Sede provisória no SIA Trecho 3, Lotes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

145/155 ou na Sede definitiva no SIA Trecho 6, Lote 130/140 – sob reforma) **não** são parte integrante deste ETP, portanto, **não** integram o objeto ora licitado.

8.3.1. As Sessões Plenárias realizadas no Edifício Sede do CFMV serão organizadas internamente.

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Sala com ar condicionado; capacidade para até 40 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	22721
02	Sala com ar condicionado; capacidade para até 20 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	22721
03	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	1 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 12	22888
04	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. A rede sem Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	26344

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cãnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	21490
02	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	2 UNID. X 4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS X 2 = 96	21490
03	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	2 UNID. X 4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS X 2 = 96	21490
04	Microfones sem fio de mão (com receptores/bases/fontes	Diárias	2 UNID. X 4	21490



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	e baterias para atender todo o período do evento)		DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS X 2 = 96	
05	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	12556
06	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	13757
07	Smart TVs com entrada HDMI, com 60"	Diárias	3 unid. X 4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS = 144	13757
08	Suportes de chão para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS 3 = 144	13757
09	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.)	Diárias	4 DIÁRIAS X 12 EVENTOS PREVISTOS = 48	27618

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200ml para atender a demanda do evento.	Unidade	3 GALÕES X 3 DIÁRIAS X 12 = 108	445485
02	Copo de vidro, 300ml.	Unidade	80 UNID. X 3 DIÁRIAS X 12 EVENTOS = 2.880	17426
03	Garrafas de água mineral sem gás com 500ml	Unidade	40 X 3 DIÁRIAS X 12 EVENTOS = 1.440	445484
04	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	4 UNID. X 3 DIÁRIAS PREVISTOS X 12 EVENTOS = 144	471340
05	Fornecimento de água quente para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	2 UNID. X 3 DIÁRIAS X 12 EVENTOS 2 = 72	471340
06	Serviços de coffee-break para os participantes,	Unidade	30 UNID. X 3	15210





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

considerando: a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta. b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02 tipos); croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos). (* Apresentar cardápio para escolha dos itens por parte da Contratante.		DIÁRIAS X 12 EVENTOS = 1.080	
---	--	------------------------------------	--

8.3.2. ESTRUTURA PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS NACIONAIS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CFMV E/OU SISTEMA CFMV/CRMV'S

Previsão/Detalhamento:

- Número de participantes: 140 participantes por evento
- Número de Seminários (2022/2023): até 08 (oito) Seminários, que serão realizados em diferentes estados do Brasil.
- Duração: até quatro dias, sendo um dia para montagem e três dias para a realização do evento.
- Espaço físico: 01 (um) auditório com ar condicionado com capacidade para atender, no mínimo, à 140 (cento e quarenta) participantes sentados.

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Salão ou auditório com ar condicionado, com capacidade para 140 participantes sentados em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes.	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	22721
02	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	22888
03	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	26344



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cãnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA.	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	21490
02	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	2 UNID. X 4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 64	21490
03	Microfones sem fio de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4 UNID. X 4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 128	21490
04	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	2 UNID. X 4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 64	21490
05	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	12556
06	Canhões refletores – PAR LED RGBWA 64 LEDES	Diárias	6 UNID. X 4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS X 6 = 192	
07	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	13757
08	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.)	Diárias	4 DIÁRIAS X 8 EVENTOS PREVISTOS = 32	27618

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copos descartáveis 200ml em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.	Unidade	10 GALÕES X 3 DIÁRIAS X 8 EVENTOS = 240	445485
02	Garrafas de água mineral sem gás com 500ml.	Unidade	30 UNID. X 3 DIÁRIAS PREVISTOS X 8 EVENTOS = 720	445484
03	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	32 UNID. X 3 DIÁRIAS PREVISTOS X 8 EVENTOS = 768	471340
04	Kit Lanche embalado individualmente contendo:	Unidade	200 UNID. X 3	15210



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal e 1 (um) suco de caixinha (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 200ml.	DIÁRIAS X 8 EVENTOS = 4.800
---	--------------------------------

8.3.3. ESTRUTURA BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DE FÓRUMS DE COMISSÕES NACIONAIS E ENCONTROS DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA CFMV/CRMVS

Previsão/Detalhamento: a) Número de participantes: 60 participantes por evento b) Número de eventos (2022/2023): <ul style="list-style-type: none">Até 11 (onze) Encontros de Profissionais, que serão realizados em diferentes estados do Brasil (a definir).Até 08 (oito) Fóruns de Comissões Nacionais, que serão realizados em diferentes estados do Brasil (a definir). c) Duração: até quatro dias, sendo um dia para montagem e três dias para a realização do evento. d) Espaço físico: 01 (uma) sala principal para acomodar 60 participantes sentados.
--

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Sala com ar condicionado; capacidade para 60 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 76	22721
02	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diárias	3 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 57	26344

GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cãnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA.	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 76	21490



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

02	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS x 2 = 152	21490
03	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS x 2 = 152	21490
04	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 76	12556
05	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 76	13757
06	Smart TVs com entrada HDMI, com no mínimo 60"	Diárias	3 Unid. X 4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 228	13757
07	Suportes para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação da TV de 25°, 35°, 45° e 55°	Diárias	3 Unid. X 4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 228	13757
08	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.)	Diárias	4 DIÁRIAS X 19 EVENTOS PREVISTOS = 76	27618

GRUPO 3 – SERVIÇOS DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS / UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO CATMAT/CATSER
01	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copos descartáveis 200ml em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.	Unidade	4 GALÕES X 3 DIÁRIAS X 19 = 228	445485
02	Copo de vidro, 300 ML	Unidade	120 UNID. X 3 DIÁRIAS X 19 EVENTOS = 6.840	
03	Garrafas de água mineral sem gás com 500ml.	Unidade	60 X 3 DIÁRIAS X 19 EVENTOS = 3.420	445484
04	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	6 UNID. X 3 DIÁRIAS PREVISTOS X 19 EVENTOS = 342	471340
05	Serviços de coffee-break para os participantes, considerando: a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta. b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02	Unidade	40 UNID. X 3 DIÁRIAS X 19 EVENTOS = 2.280	15210





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	tipos); croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos). (*). Apresentar cardápio para escolha dos itens por parte da Contratante			
--	---	--	--	--

8.4. CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS INSUMOS EM DIÁRIAS MÍNIMAS E TOTAIS PREVISTAS – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM TODAS AS MODALIDADES:

GRUPO ÚNICO				
SUBGRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA
1	Sala com ar condicionado; capacidade para 100 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	16
2	Sala com ar condicionado; capacidade para 25 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	16
3	Sala com ar condicionado; capacidade para 40 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48
4	Sala com ar condicionado; capacidade para 20 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48
5	Salão ou auditório com ar condicionado, com capacidade para 140 participantes sentados, em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes.	Diárias	4	32
6	Sala com ar condicionado; capacidade para 60 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	76
7	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	4	52
8	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com	Diárias	4	169



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.			
SUBGRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO				
9	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cãnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 80 pessoas.	Diárias	4	172
10	Mesa de som amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cãnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 45 pessoas.	Diárias	4	16
11	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	4	344
12	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	4	344
13	Microfones sem fio de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento)	Diárias	4	256
14	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips	Diárias	4	188
15	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4	188
16	Canhões refletores – PAR LED RGBWA 64 LEDES	Diárias	4	192
17	Smart TVs com entrada HDMI, com 60" (sendo que são 05 TVs no evento)	Diárias	4	452
18	Suportes de chão para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	4	452
19	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).	Diárias	4	172
SUBGRUPO 3 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK POR EVENTO				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

20	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200 ml em quantidade suficiente para atender a demanda dos eventos.	Unidade	48	624
21	Copos de vidro, 300 ML.	Diárias	480	11.640
22	Garrafas de água mineral, sem gás, com 500ml.	Unidade	210	6.420
23	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	18	1.326
24	Fornecimento de água quente para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	6	96
25	Serviços de coffee break para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta; b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02 tipos); croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos). (* Apresentar cardápio para escolha dos itens.	Unidade	180	4.080
26	Kit Lanche* embalado individualmente, contendo: 1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal e 1 (um) suco de caixinha (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 200ml. (* O kit será utilizado somente para o evento do item 9.3.3. do ETP	Unidade	600	4.800

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. A realização de eventos não é atividade finalística do CFMV, assim, algumas ações, mesmo que indiretas, dependem desse tipo de suporte (EVENTOS) para a implementação de ações institucionais, considerando-se ainda aspectos de economicidade, eficiência e padronização.

9.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços **COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, e do Decreto nº 5.450/2005, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

9.3. Importante ressaltar que é usual no mercado a contratação desse tipo de serviço por meio de pregão eletrônico, conforme se identifica das publicações abaixo:

Objeto	
Pregão: 4/2022 UASG: 254488	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviço de locação de ônibus com motorista, visando atender aos eventos de disseminação técnico-científica realizadas pela Casa de Oswaldo Cruz, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
Histórico de eventos publicados...	
Objeto	
Pregão: 16/2022 UASG: 289010	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em eventos para o Sebrae- MG, conforme informações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
Histórico de eventos publicados...	
Objeto	
Pregão: 15/2022 UASG: 323031	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados, sob demanda, de organização e apoio a eventos a serem realizados com participação ou promoção da ANP, em todo o território nacional e no exterior, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.
Histórico de eventos publicados...	
Objeto	
Pregão: 62/2022 UASG: 925153	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e suporte aos eventos institucionais realizados pelo MPRJ, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital da Licitação. Atenção: Para os Lotes 2, 3, 4 e 5 será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 6.3 do Edital.

9.4. Ante o exposto, entendemos que a medida ora apresentada neste ETP, qual seja, a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, é a melhor solução para atendimento à necessidade do CFMV.

9.5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. Com base no estudo e planejamento realizado pelo CFMV, foi levantada previsão para a realização de eventos institucionais. No entanto, frise-se, **a previsão não incide em realização efetiva de todos os eventos, bem como podem ser alteradas, para mais ou para menos nos limites legais, as suas características/necessidades, bem como o número de eventos.**

9.5.2. Desta forma, diante da impossibilidade de quantificar com exatidão as futuras necessidades para cada evento, entendemos que a realização do procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) **oferece**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

melhor eficiência e economicidade dos recursos do CFMV, haja vista que serão demandados apenas os eventos e os quantitativos que efetivamente forem necessários.

9.5.3. Assim, vislumbramos enquadramento no inciso IV, art. 3º, Decreto nº 7892/2013, transcrito a seguir:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.

9.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS

9.6.1. Os “coffee breaks” (intervalos para café) oferecidos em workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros, são momentos oportunos para o descanso, reposição de energia e momento de intercâmbio de informações entre os participantes, propiciando um ambiente para a formação das redes de contato, com a troca de experiências entre colegas em conversas informais.

9.6.2. Ademais, propicia um mínimo de alimentação e bebida aos participantes. Sendo tal fornecimento diretamente vinculado às atividades institucionais.

9.6.3. Nesse sentido, cabe citar o despacho proferido por ministro do TCU, assim vejamos: *“(…) não vislumbro nenhuma violação a qualquer preceito jurídico na conduta do gestor público, que, quando da realização de evento de interesse da instituição, ofereça aos participantes um mínimo de alimentação e bebida, de forma comedida, a de que estes não necessitem deslocar-se do local onde as atividades estão sendo realizadas, visando proporcionar-lhes um mínimo de conforto”.* Processo do Tribunal de Contas da União TCU – 031.324/2008-0.

9.6.4. Desta forma, é admissível a contratação de serviços de “coffee break” ou “buffet” na medida em que seja realizado de forma comedida, respeitando-se os princípios da legalidade e moralidade (razoabilidade e economicidade). Além disso, presente a vinculação direta deste tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.6.5. Frise-se, os “*coffee breaks*” a serem ofertados aos participantes de eventos institucionais do CFMV guardam plena razoabilidade aos padrões comuns ofertados pela administração pública em eventos similares.

9.6.6. Cabe ressaltar que o CFMV pretende contar com serviços de “*coffee breaks*” apenas para os eventos realizados fora de seu Edifício Sede.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Para a estimativa de preços foram considerados os valores encontrados na última pesquisa de preços para realização de uma Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs (Processo Administrativo CFMV nº 458/2021 e Processo Eletrônico SUAP 0110035.00000010/2022-16). Ainda, foram avaliados os devidos ajustes e relações de proporções a fim de balizar as estimativas de preços para este instrumento.

10.1.1. Tomando como estimativa o valor para realização de uma Câmara Nacional de Presidentes e fazendo alusão aos demais eventos previstos, o valor estimado para todos os eventos é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

10.2. A estimativa de preços mencionada no item 10.1.1 deste ETP pode sofrer alterações considerando a variação do mercado e/ou reformulação da demanda.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento da solução não é vantajoso para o CFMV e não se apresenta economicamente viável, com possibilidade de perda de escala. Neste sentido, importante destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) em sua Súmula 247: “É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.”

11.2. Observa-se que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

11.3. Seria desastroso para a Administração ter a realização do evento prejudicada por mau funcionamento, falha ou insuficiência/ausência de parte dos recursos previstos. À título de exemplo, vislumbra-se ter sido realizado o parcelamento da solução e que o responsável pelo fornecimento do local do evento não cumpriu o acordado. Neste caso, todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

demais itens contratados, tal como equipamentos de áudio e vídeo, não poderiam ser instalados e o evento seria cancelado. Situações como esta certamente prejudicariam a imagem institucional do CFMV.

11.4. Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro sem que se apresentasse a pronta e imediata solução, esta, imprescindível à realização do evento.

11.5. O primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

11.6. Também não há falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio da qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais do uso de recursos, o que favorece a oferta de melhores propostas de preços pelas empresas licitantes.

11.7. A empresa vencedora deve demonstrar flexibilidade para a prestação de serviços, com comprovada capacidade na gestão de recursos materiais e trato com diversos fornecedores, sendo capaz de absorver o impacto de mudanças inesperadas.

11.8. O não parcelamento da solução figura como opção viável e vantajosa para a Administração, visto que, conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara, *“para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital”*.

11.9. Portanto, será realizada a licitação por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como tipo o **MENOR PREÇO GLOBAL**, reunindo os itens a serem contratados em **GRUPO ÚNICO**.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O CFMV se beneficiará dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, apoio operacional e logístico e equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança ao público participante das ações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

12.2. Os serviços a serem contratados contribuirão para o fortalecimento do Sistema CFMV/CRMVs, aproximando a instituição, cada vez mais, de seus Profissionais registrados.

12.3. Ressalte-se que os serviços ora licitados são específicos e que suas montagens podem trazer riscos, caso não sejam executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. Com a contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca-se garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

12.4. A utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço Global” favorecerá a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

12.5. São também resultados pretendidos:

12.5.1. Uniformização de procedimentos para a realização de eventos;

12.5.2. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;

12.5.3. Qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;

12.5.4. Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e

12.5.5. Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

13. ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ÀS NECESSIDADES DO CFMV

13.1. A depender do tipo de evento e localidade de sua realização, pode ser necessária a adequação da estrutura física para atender às necessidades do CFMV. Deste modo, imprescindível que cada evento disponha de planejamento prévio com a descrição detalhada e formalização da demanda pelo setor responsável.

13.2. Diante disso, é imperativo que o fiscal do Contrato, a ser indicado pela Presidência deste CFMV, seja capaz de avaliar, técnica e administrativamente, a prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante da necessidade deste Conselho e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, com fornecimento de infraestrutura, apoio operacional e logístico e equipamentos, uma vez que a contratação se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Claudio Nogueira dos Santos
Assistente Administrativo
Matr. CFMV nº 0223

Sílvia Rosângela M. de Oliveira
Assistente Administrativa
Matr. CFMV nº 0302





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem como objeto o “registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, para a realização de eventos organizados PELO Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, em capitais estaduais brasileiras ou em locais consagrados como de grande concentração ou polo de eventos por terem grande apelo turístico e/ou excelente infraestrutura”, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, envolvendo locação de equipamentos e de espaços físicos, apoio logístico, montagem, manutenção, desmontagem e serviços correlatos, na medida das necessidades do CFMV e segundo a conveniência do serviço público.

2 DOS CONCEITOS

2.1. Para efeitos dessa contratação, será considerado EVENTO “o conjunto de atividades desenvolvidas com o objetivo de atrair, informar, disseminar, motivar ou despertar o interesse de um segmento de público para uma determinada instituição ou para um determinado produto, serviço ou assunto. Trata-se de ocasião propícia para o encontro de pessoas e intercâmbio de ideias. É um acontecimento que pode ter, também, o objetivo de manter, elevar ou recuperar o conceito de uma instituição junto ao seu público de interesse”.

2.2. Serão considerados Tipos dos Eventos: reuniões, seminários, congressos, simpósios, conferências, palestras, solenidades, fóruns, painéis, inauguração do Edifício Sede, capacitações, treinamentos, workshops, visitas técnicas ou Institucionais, dentre outros.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O CFMV dispõe de estrutura organizacional que, direta ou indiretamente, desenvolve ações ligadas ao exercício das profissões de médico-veterinário e de zootecnista por meio da normatização, orientação, valorização profissional, organização das classes e fiscalização.

3.1.2. Nesse sentido, a realização de eventos, em reuniões tais como: Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs, encontros técnicos, seminários, oficinas, fóruns, palestras e dentre outros, são atividades essenciais para o atingimento dos objetivos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

estratégicos do CFMV e para o permanente desenvolvimento das profissões que congrega e, da mesma forma, para interação com atores governamentais e da sociedade civil.

3.1.3. A contratação é necessária tendo em vista a crescente demanda por serviços relacionados ao suporte logístico e operacional dos diversos eventos institucionais do CFMV, ressaltando-se que tais serviços não constituem a atividade finalística da autarquia, porém, essenciais para o cumprimento de seus objetivos organizacionais.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO COMO COMUM

3.2.1. Nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei nº 10.520/2002, deve a Administração definir se a natureza do objeto a ser contratado é comum. Neste sentido, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.024/2019), a contratação que ora se pretende se enquadrada como COMUM.

3.3. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS PARA A CONTRATAÇÃO

3.3.1. O parcelamento das contratações necessárias para cada evento não é vantajoso para o CFMV e não se apresenta economicamente viável, com possibilidade de perda da economia escala. Neste sentido, importante destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) em sua Súmula 247, transcrita a seguir:

"Súmula 247. É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

3.3.2. Observa-se que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, de todos os eventos, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

3.4. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

3.4.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4.2. Portanto, evidente que a aplicação do SRP é a mais adequada e viável por oferecer maior eficiência e economicidade dos recursos do CFMV, haja vista que serão demandados apenas os eventos e os quantitativos que efetivamente se demonstrarem necessários.

3.4.3. Assim, há enquadramento do inciso IV, art. 3º, Decreto nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.

3.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

3.5.1. Caso o valor total do grupo seja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3.5.2. Caso valor total do grupo seja superior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO SERÁ APLICADA a participação de exclusividade descrita no parágrafo anterior.

3.5.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Será permitida a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do Decreto nº 7.381/2010, quais sejam: alimentos e bebidas; tradução simultânea, intérpretes e tradutores; material gráfico e brindes; iluminação, montagem de estandes e instalações provisórias; pessoal de apoio, limpeza, conservação e segurança; ambientação, cenografia, decoração e mobiliário de apoio; e audiovisuais, fotografias, filmagens e produções artísticas.

3.6.1.1. Sempre que solicitado pelo CFMV, devem ser apresentados os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008, bem como no Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.6.2. Será permitida a subcontratação de serviços não elencados no art. 47 do Decreto nº 7.381/2010, nas condições supramencionadas, desde que previamente submetidas à anuência do CFMV;

3.6.3. Não há qualquer vínculo entre o CFMV e as empresas subcontratadas, assim sendo, o pagamento de encargos, taxas, alugueis e/ou quaisquer outras despesas, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.6.4. É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação, organização e supervisão dos eventos.

3.7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS

3.7.1. É admissível a contratação de serviços de “coffee break” ou “buffet” na medida em que seja realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade. Além disso, presente a vinculação direta deste tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

3.7.2. Nesse sentido, cabe citar o despacho proferido por ministro do TCU, assim vejamos: *“(…) não vislumbro nenhuma violação a qualquer preceito jurídico na conduta do gestor público, que, quando da realização de evento de interesse da instituição, ofereça aos participantes um mínimo de alimentação e bebida, de forma comedida, a de que estes não necessitem deslocar-se do local onde as atividades estão sendo realizadas, visando proporcionar-lhes um mínimo de conforto”.*

Processo do Tribunal de Contas da União TCU – 031.324/2008-0

3.7.3. Cabe ressaltar que o CFMV pretende contar com serviços de “coffee breaks” **apenas** para os eventos realizados fora de seu Edifício Sede.

3.8. DA NATUREZA CONTINUADA

3.8.1. Serviços de natureza continuada são aqueles voltados ao atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, sendo eles cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades da Administração.

3.8.2. A realização de eventos, em contraponto, não pode ser classificada como uma necessidade pública permanente, uma vez que depende diretamente do planejamento anual e do julgamento de conveniência por parte da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3.9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.9.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado a fim de demonstrar a viabilidade técnica da contratação, caracterizando-se como instrumento base para a elaboração do presente Termo de Referência (TR).

4 DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Os códigos de catálogo de serviços (CATSER) e catálogo de Materiais (CATMAT) constam do Estudo Técnico Preliminar, sendo que, em caso de discordância entre as especificações descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações aqui constantes, devem prevalecer as do Termo de Referência.

4.2. Para a realização dos eventos do CFMV, devem ser observados os itens e quantitativos descritos na planilha a seguir:

GRUPO ÚNICO				
SUBGRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO				
ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA
1	Sala com ar condicionado; capacidade para 100 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	16
2	Sala com ar condicionado; capacidade para 25 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	16
3	Sala com ar condicionado; capacidade para 40 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48
4	Sala com ar condicionado; capacidade para 20 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48
5	Salão ou auditório com ar condicionado, com	Diárias	4	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	capacidade para 140 participantes sentados, em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes.			
6	Sala com ar condicionado; capacidade para 60 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	76
7	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	4	52
8	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários.	Diárias	4	169

SUBGRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO

ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA
9	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cânão e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 80 pessoas.	Diárias	4	172
10	Mesa de som amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânão e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 45 pessoas.	Diárias	4	16
11	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	4	344
12	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	4	344
13	Microfones sem fio de mão (com receptores/bases/fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4	256



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	4	188
15	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4	188
16	Canhões refletores – PAR LED RGBWA 64 LEDES.	Diárias	4	192
17	Smart TVs com entrada HDMI, com 60" (sendo que são 05 TVs no evento).	Diárias	4	452
18	Suportes de chão para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	4	452
19	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).	Diárias	4	172

SUBGRUPO 3 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COFFEE BREAK POR EVENTO

ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA
20	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200 ml em quantidade suficiente para atender a demanda dos eventos.	Unidade	48	624
21	Copos de vidro, 300 ML.	Diárias	480	11.640
22	Garrafas de água mineral, sem gás, com 500ml.	Unidade	210	6.420
23	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	18	1.326
24	Fornecimento de água quente para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas	Unidade	6	96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	(capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.			
25	Serviços de coffee break para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta; b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02 tipos); croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos). (* Apresentar cardápio para escolha dos itens.	Unidade	180	4.080
26	Kit Lanche* embalado individualmente, contendo: 1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal e 1 (um) suco de caixinha (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 200ml. (* O kit será utilizado somente para o evento do item 9.3.3 do ETP.	Unidade	600	4.800

4.3. Serão demandados, pelo CFMV, apenas os eventos e os quantitativos que efetivamente se demonstrarem necessários.

4.4. O CFMV não se obriga a adquirir a quantidade registrada, sendo sua prerrogativa requerer o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

4.5. **DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS POR REGIÃO E PERÍODOS ESTIMADOS**

	Câmaras Nacionais de Presidentes (CNPs) do Sistema CFMV/CRMVs	Sessões Plenárias do CFMV	Seminários Institucionais do CFMV	Fóruns de Comissões Nacionais e Encontros de Profissionais no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs
Previsão	Mínimo de 01 (uma) e máximo de 04 (quatro) CNPs no período de 2022/2023, com até quatro dias de duração, sendo um para montagem e três para realização.	Mínimo de 01 (uma) e máximo de 12 (doze) no período de 2022/2023, com até quatro dias de duração, sendo um para montagem e três para realização.	Mínimo de 01 (um) e máximo de 8 (oito) no período de 2022/2023, com até quatro dias de duração.	Mínimo de 01 (um) e máximo de 11 (onze) Encontros de Profissionais. Mínimo de 01 (um) e máximo de 08 (oito) Fóruns de Comissões Nacionais. Ambos no período de 2022/2023, com até quatro dias de duração, sendo um para montagem e três para realização.
Referem-se aos eventos realizados fora do Edifício Sede do CFMV. Os eventos realizados nas dependências do Edifício Sede do CFMV serão organizados internamente.				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Número Máximo de eventos previstos	04	12	08	19
Região	Quantitativo por região e época do ano (PREVISÃO)			
Centro-Oeste	1 (uma) CNP no 2º semestre/2022	4 (quatro) no 2º semestre/2022	1 (um) no 2º semestre/2022	3 (três) no 2º semestre/2022
Sul	1 (uma) CNP no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	2 (duas) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	1 (um) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	4 (quatro) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023
Norte	1 (uma) CNP no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	2 (duas) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	1 (um) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	4 (quatro) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023
Nordeste	1 (uma) CNP no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	2 (duas) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	2 (dois) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	4 (quatro) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023
Sudeste	1 (uma) CNP no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	2 (duas) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	3 (dois) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023	4 (quatro) no 1º semestre/2023 ou 2º semestre/2023

4.5.1. No item 4.5 “Realizações de Eventos, Item – Câmara Nacional de Presidentes/CNP”, uma das regiões poderá não ser contemplada, uma vez que temos 05 (cinco) regiões e a programação do evento é de 04 (quatro) reuniões dentro do período.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **Menor Preço Global**, conforme as condições previstas neste instrumento e no futuro edital.

5.2. As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições e metodologias indicadas na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6 DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.2.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que por motivo devidamente justificado aceito pela Administração.

6.3. As ordens de execução de serviços, quando efetivadas, terão vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

7 DAS ALTERAÇÕES

7.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 DA CONSECUÇÃO DOS EVENTOS E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

8.1. A consecução dos eventos deverá conter a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, operacionalização, bem como a infraestrutura necessária para realização do evento, locação de espaços, equipamentos audiovisuais, de informática, além de alimentação.

8.1.1. O planejamento consiste na identificação do evento, levantamento do nível de complexidade, escolha do local, infraestrutura e apoio técnico, para a apresentação de projeto que inclua a definição de todas as etapas e atribuições necessárias à sua plena execução.

8.1.2. A organização compreende a seleção e alocação de recursos materiais, identificação e montagem de ambientes, elaboração da programação geral e do roteiro, distribuição de atribuições e de tarefas.

8.1.3. A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para a realização do evento, tais como a locação de espaço físico e equipamentos de audiovisual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.1.4.** A operacionalização consiste na montagem, disponibilização dos serviços e materiais contratados, acompanhamento e realização do evento pela CONTRATADA, no dia do evento.
- 8.2.** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se no mínimo as seguintes etapas:
- 8.2.1.** Identificação das necessidades do CFMV para o evento;
 - 8.2.2.** Levantamento do nível de complexidade de organização do evento;
 - 8.2.3.** Projeto de layout;
 - 8.2.4.** Identificação e montagem de ambientes;
 - 8.2.5.** Elaboração de cardápios a serem servidos.
 - 8.2.6.** A alimentação e bebidas fornecidas pela CONTRATADA deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária
- 8.3.** Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com os períodos indicados e itens especificados para cada evento, sendo pagos apenas os serviços efetivamente realizados.
- 8.4.** As especificações técnicas e as descrições dos serviços a serem oferecidos obedecerão àquelas previstas na Ata de Registro de Preços, salvo quando for apresentado pela contratada opções superiores que não majorem o valor do contrato e sejam aceitas pelo CFMV.
- 8.5. DA ORDEM DE SERVIÇO**
- 8.5.1.** O setor de eventos do CFMV, após aprovação da proposta apresentada pela empresa, referente ao local do evento, solicitará o pré-empenho ao setor responsável, indicando os itens e quantitativos necessários. Posteriormente, será formalizada a Ordem de Serviço.
 - 8.5.2.** A formalização da Ordem de Serviço deverá conter o local da realização do evento e a indicação dos itens necessários, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - 8.5.3.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, o CFMV poderá emitir Ordem de Serviço em prazo inferior aos mencionados no item anterior, porém, indispensável o comum acordo entre as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.5.4. Em todos os casos a contagem dos prazos será baseada em dias úteis, iniciando-se do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de serviço à Contratada.

8.6. DA ESCOLHA DO ESPAÇO FÍSICO

8.6.1. Para a escolha do espaço físico, a Contratada deverá apresentar 03 (três) propostas de local para realização do evento (equivalentes), juntamente com a proposta de preços inicial, para que o CFMV opte pela que melhor se encaixar ao perfil do evento solicitado.

8.6.1.1. A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação feita pelo CFMV, para apresentar as propostas referentes ao espaço físico.

8.6.1.2. Não é admissível a apresentação de proposta única de espaço físico para a realização do(s) evento(s). Será admitida a apresentação de, no mínimo, 02 (duas) propostas de locais para cada evento, porém, apenas quando comprovado que restaram infrutíferas as tentativas de negociação com ao menos 05 (cinco) diferentes estabelecimentos.

8.6.2. Após a apresentação das opções dos espaços físicos, a unidade demandante do CFMV, ao receber a proposta, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprová-la ou não.

8.6.3. Para tomar a decisão quanto aos espaços físicos propostos, o CFMV poderá realizar diligências.

8.6.4. Na hipótese de reformulação do orçamento por solicitação da Contratante, o CFMV deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da referida solicitação, analisar e responder com os ajustes que se mostrarem necessários.

8.7. DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INTERNET

8.7.1. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, operacionalização e substituição, caso necessário.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.7.2. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com a internet.

8.7.3. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no dia anterior à realização do evento, utilizando-se do horário comercial e em casos excepcionais poderá exceder 02 (duas) horas após o período de execução e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc.), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

8.7.5. Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

8.8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipe de profissionais com experiência em eventos, devidamente verificada a sua regularidade contratual, sendo que estes profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o CFMV.

8.8.2. Todos os recursos humanos deverão trabalhar devidamente uniformizados, serem ágeis e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, o que será solicitado pelo CFMV.

8.8.3. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados).

8.8.4. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.9. DA ALIMENTAÇÃO

- 8.9.1.** A alimentação fornecida pela CONTRATADA deverá atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens especificados neste Termo de Referência para cada evento.
- 8.9.2.** Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;
- 8.9.3.** O horário de entrega deve ser observado pela CONTRATADA, conforme indicado na respectiva ordem de serviços;
- 8.9.4.** Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, destinados exclusivamente aos participantes dos referidos eventos;
- 8.9.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;
- 8.9.6.** Deverá a CONTRATADA assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada (serviço de mesa aos participantes). Quando tal fornecimento ocorrer em garrafas individuais, deverá ser servida em bandejas. Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado;
- 8.9.7.** Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, devem ser inclusos copos descartáveis e lixeira por todo o período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;
- 8.9.8.** Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, devem ser inclusos copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras por todo o período do evento. No preço unitário registrado, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;
- 8.9.9.** Os preços definidos para os itens registrados relativos à ALIMENTAÇÃO devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como:
- 8.9.9.1.** Todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (a exemplo de garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço etc.).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 8.9.9.2.** O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme ajuste prévio com o CFMV;
- 8.9.9.3.** As louças, talheres, copos, cestas, bandejas, guardanapos e toalhas, observadas as necessidades e quantidades de cada um, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços;
- 8.9.9.4.** Para os serviços em ambiente hoteleiro, deverão ser incluídas as mesas e cadeiras para realizar os serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um;
- 8.9.10.** A CONTRATADA deverá submeter formalmente à aprovação do CFMV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, as opções de cardápio referentes à alimentação para cada um dos dias do evento previsto, incluindo bebidas;
- 8.9.11.** No mesmo prazo, deverá ser indicado todo o material e utensílios que serão utilizados, com seus respectivos quantitativos;
- 8.9.12.** Após a apresentação das opções de cardápio, a respectiva aprovação ou reprovação, sempre justificada, será comunicada por escrito à Contratada em até 02 (dois) dias úteis;
- 8.9.13.** No caso de reprovação, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, para adequação e entrega de novo cardápio, que estará sujeito à aprovação da mesma forma contemplada no item anterior.

9 DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

- 9.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá contemplar todas as despesas, os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.** Deve constar na Nota Fiscal/Fatura:
- 9.2.1.** Razão Social e CNPJ;
 - 9.2.2.** Número da Nota Fiscal;
 - 9.2.3.** Data de emissão;
 - 9.2.4.** Nome do Solicitante/unidade;
 - 9.2.5.** Descrição do(s) Serviço(s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- 9.2.6. Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- 9.2.7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 9.2.8. Número do Contrato;
- 9.2.9. Número da Ordem de Serviço;
- 9.2.10. Não deverá possuir rasuras.

9.3. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura todos os serviços efetivamente prestados, de acordo com a Ordem de Serviço anteriormente aprovada pelo CFMV.

9.4. Se observado erro na Nota Fiscal ou qualquer outro documento pertinente à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.6. O pagamento será efetuado pelo CFMV no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e após consulta ao SICAF.

9.7. Será realizada consulta ao SICAF antes de cada pagamento à CONTRATADA a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato/Termo de Referência.

- 9.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CFMV a notificará por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa para avaliação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CFMV comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

9.8. Persistindo a irregularidade, o CFMV adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. O CFMV efetuará a retenção de tributos do pagamento a ser realizado.

9.10. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

9.11. No caso de eventual atraso no pagamento por parte do CFMV, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFMV, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO CANCELAMENTO DO EVENTO

10.1. Qualquer evento poderá ser cancelado, por motivos determinantes e devidamente justificados pela autoridade máxima do CFMV, devendo a CONTRATADA ser informada do fato com a maior brevidade possível.

10.2. Na ocorrência do cancelamento, em parte ou integralmente, o CFMV obrigará-se a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA quanto à mobilização porventura empregada, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

10.3. Para efeitos de ressarcimento à CONTRATADA acerca do cancelamento, deverão ser observadas preliminarmente as seguintes premissas:

ITEM	PREMISSA
Recursos Humanos	Somente haverá ressarcimento se houver alocação efetiva da força de trabalho, obedecendo a proporcionalidade de atividade executada por cada prestador de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Locação de espaço	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 24h da data e horário estabelecido para sua locação.
Locação de equipamentos e serviços de gravação de som e imagem	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento ocorrer quando já existir equipamentos instalados nas dependências do local indicado para a realização do evento. O ressarcimento contemplará apenas os equipamentos instalados.
Alimentação	O ressarcimento somente será realizado se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 24h do horário estabelecido para sua consumação.
Mobiliário, instalação e montagem	O ressarcimento será realizado apenas se houver a efetiva montagem e instalação destes no local do evento.

10.4. Caberá ao empregado designado para realizar o acompanhamento da execução do evento indicar quais itens foram efetivamente executados para que a CONTRATADA possa realizar a emissão do faturamento, que deverá ser atestado pelo CFMV.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações ordinárias contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais atos que disciplinam os contratos da Administração Pública, são obrigações das partes:

11.1.1. DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;
- Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia, expressa e escrita autorização do CFMV;
- Nomear preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-lo na execução do objeto;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- Possuir equipe de profissionais com experiência na realização de eventos nacionais, no trato com autoridades e possuir nível cultural compatível ao tipo de evento, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- deverá participar da organização conforme as necessidades requeridas para cada evento, devendo disponibilizar minimamente o especificado neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - g) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
 - h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
 - i) Fornecer equipamentos e insumos de alta qualidade, que devem ser disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte do CONTRATANTE, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir, imediatamente, equipamentos com defeito por outro similar ou superior;
 - j) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CFMV durante a realização dos eventos;
 - k) Apresentar ao Contratante orçamento detalhado para a realização do evento pretendido, no prazo previsto neste termo, após a sua solicitação, devendo ser informados o local, equipamentos e serviços destinados a atender à demanda de um evento.
 - l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CFMV ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, conforme o caso;
 - m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

- n) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia, expressa e escrita autorização do CFMV;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- p) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

11.1.2. DO CONTRATANTE:

- a) Expedir, para cada demanda, uma relação das necessidades com a indicação dos itens e quantidades necessárias para realização do evento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Exercer ampla, irrestrita e permanentemente fiscalização da execução do contrato e do comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- e) Designar Fiscal/Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- f) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- g) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que tenham sido considerados inadequados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- h) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

12 DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993, serão designados no Contrato o(s) representante(s) do CFMV, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização por parte do CFMV não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços por ela propostos.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O representante do CFMV (Fiscal/Gestor) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caberá ao Fiscal/Gestor conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

13 DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega dos bens e serviços**, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - Advertência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

II - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da avença, por inexecução parcial ou total do contrato, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA - I	
GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	1% do valor total da Contratação
2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	10% do valor total da Contratação
6	20% do valor total da Contratação

TABELA - II			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo os previstos no termo de referência ou em outros casos, sem a prévia e expressa autorização do CFMV.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Destruição ou dano de bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Ser conivente com situação que possibilite ou case danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas à prestação do serviço	2	Por ocorrência
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
5	Solicitar autorização formal desta Autarquia para utilizar o nome do CFMV em quaisquer atividades de divulgação empresarial.	1	Por ocorrência
6	Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação e uniformes adequados quando da execução dos serviços à CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
7	Comunicar por escrito ao Gestor designado pelo CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento ou serviço.	2	Por ocorrência





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.	2	Por ocorrência
9	Fornecer equipamentos e insumos de alta qualidade, disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte do Contratante. Sempre que solicitado serviço de informática, a Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou de qualidade superior, imediatamente	2	Por ocorrência
10	Apresentar orçamento detalhado para a realização do evento/serviço pretendido, no qual constará os itens necessários para o evento/serviço, devendo ser apresentado pela contratada no prazo previsto, após a sua solicitação	2	Por ocorrência
11	Designar representante responsável pelo atendimento às demandas do CFMV (preposto), com experiência na organização de eventos	3	Por ocorrência
12	Auxiliar o Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos	3	Por ocorrência
13	Reenviar proposta com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação.	3	Por ocorrência
14	Garantir que todos os itens que compõem o serviço estejam instalados e em perfeito funcionamento em até 3 (três) horas, antes do início de cada evento:		
	a) até 30 minutos de atraso na conclusão da instalação	1	Por ocorrência
	b) até 40 minutos de atraso na conclusão da instalação	2	Por ocorrência
	c) até 1 hora de atraso na conclusão da instalação	3	Por ocorrência
	d) até 1h 30 de atraso na conclusão da instalação	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
15	Deixar de substituir os profissionais, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.	5	Por ocorrência
16	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

	dos organizadores em até 1 (um) hora antes do início do evento.		
17	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
18	Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
19	Prestar os serviços, de acordo com a Ordem de Serviço emitida para cada evento.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CFMV, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Será aplicável, cumulativamente ou não, às sanções previstas nos incisos I, III, IV e V acima, a multa prevista no inciso II.

13.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA faça jus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1. Comprovar as condições de habilitação conforme demonstrado a seguir:

14.1.1. Habilitação Jurídica: documentos exigidos no art. 28 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: documentos exigidos no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.3. Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, em pelo menos 03 (três) estados diferentes, que comprovem que a empresa prestou, ou está prestando, a contento, serviços equivalentes com o objeto;

14.1.4. A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, serviços compatíveis com eventos com, no mínimo, 140 (cento e quarenta) participantes, os quais incluam locação de espaços, fornecimento de equipamentos, água, café e lanches.

14.1.5. Registro da empresa no Ministério do Turismo (Cadastur);

14.1.6. Qualificação econômico-financeira: documentos exigidos no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.7. Documentação complementar: os licitantes deverão apresentar as declarações abaixo elencadas:

14.1.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CFMV, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.7.2. Declaração de não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

14.1.7.3. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da entidade contratante ou responsável pela licitação, ou parentesco com estes até o terceiro grau;

14.1.7.4. Declaração de que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/1993. Tampouco declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

14.1.7.5. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que usufrua dos benefícios da LC 123/2006).

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas em rubrica do plano de contas em vigor, relacionada à conta: Serviços de Terceiros e Encargos

CFMV

Conselho Federal de Medicina Veterinária
CNPJ: 00.119.784/0001-71

Data: 05/07/2022

Disponibilidade orçamentária

CFMV

Data: 05/07/2022

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.024-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ

Centro de Custo: 1.01.02.004 - Serviços de Terceiros e Encargos

Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	781.172,27	781.172,27
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	781.172,27	781.172,27
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

Observação:

Brasília-DF, 05 de julho de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

16 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

16.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço, devendo ser datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

16.1.1. Razão social da licitante, nome fantasia (se houver), nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

16.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

16.2. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber as Instruções Normativas do MPOG, nº 05/2017 e nº 03/2018, assim como as cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cláudio Nogueira dos Santos
Assistente Administrativo
Matr. CFMV nº 0223

Silvia Rosângela Marinho de Oliveira
Assistente Administrativo
Matr. CFMV nº 0302



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18 - DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

18.1. Aprovo o termo de referência e encaminho os autos para demais ações necessárias.

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III LISTAGEM DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO E DOS PREÇOS

GRUPO ÚNICO						
SUBGRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO						
ITEM	MATERIAL / ESTRUTURA / SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Sala com ar condicionado; capacidade para 100 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	16	R\$ 2.399,00	R\$ 38.384,00
2	Sala com ar condicionado; capacidade para 25 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento	Diárias	4	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
3	Sala com ar condicionado; capacidade para 40 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48	R\$ 1.400,00	R\$ 67.200,00
4	Sala com ar condicionado; capacidade para 20 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48	R\$ 1.400,00	R\$ 67.200,00
5	Salão ou auditório com ar condicionado, com capacidade para 140 participantes sentados, em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes.	Diárias	4	32	R\$ 1.995,00	R\$ 63.840,00
6	Sala com ar condicionado; capacidade para 60 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	76	R\$ 2.600,00	R\$ 197.600,00
7	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	4	52	R\$ 187,07	R\$ 9.727,64





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários	Diárias	4	169	R\$ 3.000,00	R\$ 507.000,00
SUBTOTAL SUBGRUPO 1						R\$ 973.351,64
SUBGRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO						
ITEM	MATERIAL / ESTRUTURA / SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
9	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cânon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 80 pessoas.	Diárias	4	172	R\$ 249,80	R\$ 42.965,60
10	Mesa de som amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 45 pessoas.	Diárias	4	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
11	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	4	344	R\$ 270,00	R\$ 92.880,00
12	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	4	344	R\$ 195,00	R\$ 67.080,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

13	Microfones sem fio de mão (com receptores / bases / fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4	256	R\$ 99,67	R\$ 25.515,52
14	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	4	188	R\$ 628,92	R\$ 118.236,96
15	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4	188	R\$ 277,97	R\$ 52.258,36
16	Canhões refletores – PAR LED RGBWA 64 LEDES.	Diárias	4	192	R\$ 64,49	R\$ 12.382,08
17	Smart TVs com entrada HDMI, com 60" (sendo que são 05 TVs no evento).	Diárias	4	452	R\$ 400,00	R\$ 180.800,00
18	Suportes de chão para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	4	452	R\$ 95,00	R\$ 42.940,00
19	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).	Diárias	4	172	R\$ 272,20	R\$ 46.818,40
SUBTOTAL SUBGRUPO 2						R\$ 689.876,92
SUBGRUPO 3 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO						
ITEM	MATERIAL / ESTRUTURA / SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
20	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200 ml em quantidade suficiente para atender a demanda dos eventos.	Unidade	48	624	R\$ 569,00	R\$ 355.056,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

21	Copos de vidro, 300 ml.	Diárias	480	11.640	R\$ 0,30	R\$ 3.492,00
22	Garrafas de água mineral, sem gás, com 500ml.	Unidade	210	6.420	R\$ 1,59	R\$ 10.207,80
23	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	18	1.326	R\$ 15,00	R\$ 19.890,00
24	Fornecimento de água quente para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	6	96	R\$ 10,68	R\$ 1.025,28
25	Serviços de coffee break para os participantes dos eventos, considerando:a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta;b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02 tipos);croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos).(*) Apresentar cardápio para escolha dos itens.	Unidade	180	4.080	R\$ 30,00	R\$ 122.400,00
26	Kit Lanche* embalado individualmente, contendo: 1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal e 1 (um) suco de caixinha (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 200ml. (* O kit será utilizado somente para o evento do item 9.3.3 do ETP.	Unidade	600	4.800	R\$ 17,00	R\$ 81.600,00
SUBTOTAL SUBGRUPO 3						R\$ 593.671,08

TOTAL GERAL	R\$ 2.256.899,64
--------------------	-------------------------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE

Nome empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

GRUPO ÚNICO						
SUBGRUPO 1 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE INTERNET POR EVENTO						
ITEM	MATERIAL / ESTRUTURA / SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Sala com ar condicionado; capacidade para 100 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	16	R\$ --	R\$ --
2	Sala com ar condicionado; capacidade para 25 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento	Diárias	4	16	R\$ --	R\$ --



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

3	Sala com ar condicionado; capacidade para 40 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48	R\$ --	R\$ --
4	Sala com ar condicionado; capacidade para 20 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	48	R\$ --	R\$ --
5	Salão ou auditório com ar condicionado, com capacidade para 140 participantes sentados, em poltronas acolchoadas ou cadeiras universitárias. Necessário mobiliário para credenciamento dos participantes.	Diárias	4	32	R\$ --	R\$ --
6	Sala com ar condicionado; capacidade para 60 participantes sentados; mesas tipo pranchão dispostas em formato U; toalhas de mesa e cadeiras com acolchoamento.	Diárias	4	76	R\$ --	R\$ --
7	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	Diárias	4	52	R\$ --	R\$ --
8	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. Internet dedicada de no mínimo 10 mbps de upload. A rede sem fio deve prover um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá prever o custo proporcional de fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço no período de realização do evento: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 100 usuários	Diárias	4	169	R\$ --	R\$ --
SUBTOTAL SUBGRUPO 1						R\$ ----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SUBGRUPO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO						
ITEM	MATERIAL / ESTRUTURA / SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
9	Mesa de som amplificada com 26 canais contendo entrada cânnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 80 pessoas.	Diárias	4	172	R\$ --	R\$ --
10	Mesa de som amplificada no mínimo com 12 canais contendo entrada cânnon e p10 para microfones e saída de áudio RCA considerando sala para 45 pessoas.	Diárias	4	16	R\$ --	R\$ --
11	Caixas de som ativa, de duas vias, com alto falante de 12 polegadas na via de grave e 01 drive de titânio na via do agudo, com 200 mrs, com cabos.	Diárias	4	344	R\$ --	R\$ --
12	Pedestais para caixa de som com regulagem telescópica.	Diárias	4	344	R\$ --	R\$ --
13	Microfones sem fio de mão (com receptores / bases / fontes e baterias para atender todo o período do evento).	Diárias	4	256	R\$ --	R\$ --
14	Projetores multimídia Brilho de 5000 Lumens, Resolução nativa (1920 x 1200), Taxa de projeção de 1,57 a 2,58: 1, VGA, Composto, 2 entradas HDMI. Sistema de exibição LCD de 3 chips.	Diárias	4	188	R\$ --	R\$ --
15	Telas de projeção, formato 4x3 de 150 polegadas, com suporte telescópico.	Diárias	4	188	R\$ --	R\$ --
16	Canhões refletores – PAR LED RGBWA 64 LEDES.	Diárias	4	192	R\$ --	R\$ --
17	Smart TVs com entrada HDMI, com 60" (sendo que são 05 TVs noevento).	Diárias	4	452	R\$ --	R\$ --





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

18	Suportes de chão para TV de 60" com rodízios para palcos, em aço carbono e pintura eletrostática. Padrão VESA de 75x75 até 400x400mm. com manípulos para travar a movimentação e permitindo fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade. Deve possibilitar inclinação também da TV de 25°, 35°, 45° e 55°.	Diárias	4	452	R\$ --	R\$ --
19	Impressora multifuncional, laser, para impressão colorida, com toner durante todo o evento para até 4000 impressões. Deverá estar acompanhada de todos os insumos e materiais (papel A4, cartuchos, toner etc.).	Diárias	4	172	R\$ --	R\$ --
SUBTOTAL SUBGRUPO 2						R\$ 689.876,92
SUBGRUPO 3 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR EVENTO						
ITEM	MATERIAL / ESTRUTURA / SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
20	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200 ml em quantidade suficiente para atender a demanda dos eventos.	Unidade	48	624	R\$ --	R\$ --
21	Copos de vidro, 300 ml.	Diárias	480	11.640	R\$ --	R\$ --
22	Garrafas de água mineral, sem gás, com 500ml.	Unidade	210	6.420	R\$ --	R\$ --
23	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	18	1.326	R\$ --	R\$ --





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

24	Fornecimento de água quente para chá (com sachês de chás – no mínimo 03 sabores) em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	6	96	R\$ --	R\$ --
25	Serviços de coffee break para os participantes dos eventos, considerando:a) Bebidas: café tradicional; dois tipos de sucos da fruta ou polpa da fruta;b) Alimentos: * Salgados – (sendo 03 assados e 02 fritos); mini sanduíches; mini pizza, croissants; * Doces – bolo (02 tipos);croissants; salada de frutas ou laminadas (no mínimo 04 tipos).(*) Apresentar cardápio para escolha dos itens.	Unidade	180	4.080	R\$ --	R\$ --
26	Kit Lanche* embalado individualmente, contendo: 1 (uma) fruta, 1 (uma) barra de cereal e 1 (um) suco de caixinha (sabores: uva, manga, maracujá ou pêssego) de 200ml. (*) O kit será utilizado somente para o evento do item 9.3.3 do ETP.	Unidade	600	4.800	R\$ --	R\$ --
SUBTOTAL SUBGRUPO 3						R\$ ---
TOTAL GERAL DO GRUPO ÚNICO						R\$ ---

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto

A empresa declara ainda que executará o serviço zelando pela sustentabilidade ambiental e atendendo todas normas pertinentes ao objeto.

Validade da Proposta: Validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO V MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediado em Brasília-DF, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SP nº 1012, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.992-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.272.757-68, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, autoriza a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, decorrente da Ata de Registro de Preço nº **xx/2022**, do Pregão Eletrônico CFMV nº **12/2022**, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0110035.00000116/2022-32e em consonância com as disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA QUANTIDADE SOLICITADA E DOS PREÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços de eventos, sob demanda, para a realização dos(as) (Plenárias/Seminários/Eventos/Encontros/Fóruns)**, nos dias **xx/xx/xxxx**, na cidade **XXXX**, necessitando da disponibilização dos seguintes itens abaixo:

XXXXXXXXXXXX					
Item	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	UND. DIÁRIA	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado	Quantidade Solicitada
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	xx	R\$ x,xx
				VALOR TOTAL	R\$ X,XX

2. CLÁUSULA II – DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do serviço descritos nesta avença, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do bando do Brasil, em conta até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

2.1.2. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN/RFB 1234/2012.

2.1.3. Estão incluídos no valor pactuado neste instrumento, todos os custos e despesas alusivas à prestação dos serviços, inclusive o frete.

3. CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

3.2. Os serviços contratados serão prestados nos locais selecionados para realização dos eventos, nos períodos estabelecidos para a realização de cada um deles, conforme as condições previstas no item 8.6 do Termo de Referência.

3.3. Os funcionários da subárea de eventos do CFMV ficarão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como pelo seu ateste.

4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

4.1. Esta ordem de execução de serviço terá a vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XX/XX/2022, sob a Rubrica:

- Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.02.006.024 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional –PJ

6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações deste instrumento estão estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência e na **Ata de Registro de Preços nº xx/2022**.

7. CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no **Item 13** do Termo de Referência e na **Ata de Registro de Preços nº xx/2022**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8. CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

8.1.1. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. O FORNECEDOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se restar caracterizado qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas ao fornecedor, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, intimando-se essa para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação. Na hipótese de desacolhimento da defesa escrita, o fornecedor poderá interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão contra a qual recorrerá.

9.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIV e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10. CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução das Ordens de Execução de Serviço, quando emitidas, será exercida pelo setor de eventos do CFMV, por meio da atuação dos servidores Cláudio Nogueira dos Santos e Sílvia Rosângela Marinho de Oliveira.

10.2. Os contatos com os gestores/fiscais deverão ser realizados por meio do e-mail, eventos@cfmv.gov.br e telefones (61) 2106-0423, (61) 2106-0450, (61) 2106 0463.

10.3. A fiscalização deverá manter o controle do consumo dos itens registrados da ata, diante da execução de cada evento demandado.

10.4. A fiscalização deverá verificar e exigir quando necessário, que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

10.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

11. CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 10.520/2002, 10.024/20019 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Casos em que o valor da execução não supere ao disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a publicação do extrato da presente Ordem de Execução de Serviço será dispensada, em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

12.2. Nos casos em que o valor for superior ao da dispensa, a CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. O CFMV elege uma das varas federais civis da Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, ----- de -----de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Pública Federal, sediado em Brasília-DF, temporariamente, no SIA, Trecho 03, Lotes 145/155, CEP: 71.200-037, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-SP nº 1012 e no CPF/MF sob nº 038.272.757-68, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 12/2022 (SRP)**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia ---/---/2022, do **Processo Administrativo SUAP nº 0110035.00000116/2022-32** devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, RESOLVE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892/2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviços de eventos, sob demanda, e todo o território nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 12/2022 (SRP)** e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 12/2022 (SRP)** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DOS INTEGRANTES DA ATA

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a fornecedora -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu ---- (Procurador/Sócio/Gerente)----, Sr. (a) -----, ----(nacionalidade)----, ----(estado civil)----, ----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a(o) ---- (procuração, contrato e/ou estatuto)---- contidos(as) às folhas ----- do Processo Administrativo SUAP nº 0110035.00000116/2022-32, doravante denominada FORNECEDOR.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações são as que se seguem:

OBJETO GRUPO				PREÇO REGISTRADO	
ITEM	UNID	QTDE	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	UNT	TOTAL

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

5.2. A execução dar-se-á de acordo com as demandas solicitadas pelo CFMV, e será formalizada por meio de ordem de execução de serviços.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas:

6.1.1. das situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93; e

6.1.2. da redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.2.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.3.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Caso não haja êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. O registro da Ata poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por intermédio de processo administrativo específico:

6.4.1. A pedido do FORNECEDOR, quando:

6.4.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.4.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

6.4.2. Por iniciativa do CFMV, quando o fornecedor:

6.4.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.2.2. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

6.4.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.4.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

6.4.2.5. Se recusar a fornecer os gêneros alimentícios nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;

6.4.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

6.4.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor

6.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade condições.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, haja vista as considerações contidas no Acórdão 1297/2015-Plenário-TCU, de 27.05.2015.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. Não há cadastro de reserva, conforme registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo).

Ou (caso haja cadastro de reserva)

8.1. Os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame estão listados na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo)

8.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

8.3. A ordem de classificação disposta na cláusula 8.1 será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.4. A classificação a que se refere a cláusula 8.1 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos gêneros alimentícios registrados;

9.1.2. Monitorar os preços dos gêneros alimentícios, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

9.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

9.1.4. Convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual (autorização de fornecimento), para entrega dos gêneros alimentícios;

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

10.1. A área de eventos do CFMV, após identificação das necessidades para realização do evento (local, data, estrutura e etc.), indicará os itens registrados na Ata e encaminhará o pedido de formalização de empenho em favor do fornecedor registrado.

10.2. A autorização da execução do objeto se dará por meio de emissão de Ordem de Execução de Serviços, que será encaminhado ao fornecedor registrado, juntamente com nota de empenho, ambos instrumentos já devidamente assinados pelo ordenador de despesas do CFMV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

10.3. Os serviços contratados serão prestados nos locais selecionados para realização dos eventos, nos períodos estabelecidos para a realização de cada um deles, conforme as Ordens de Execução de Serviço expedidas pelo CFMV durante a vigência da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Item 7 do Termo de Referência, anexo II do Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 6 do Termo de Referência, anexo II do Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções por falha na execução ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas no Item 8 do Termo de Referência, anexo II do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

14.1.1. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 12/2022 (SRP);

14.1.2. Termo de Referência, Anexo I do edital;

14.1.3. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado, constante das folhas do Processo Administrativo.

14.2. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Juízo de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

Fornecedor



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO VII ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

27/10/2015

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 02/10/2015 09:02
Número da portaria: Portaria nº 64/2014
Data de portaria: 01/01/2015
Número do processo: 8427/2014
Número do pregão: 00013/2015 (SRP)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Solução Integrada de Infraestrutura e Segurança de TI.

MODELO

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R\$ 1.137.895,3700

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
02.277.205/0001-44	VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	-	R\$ 995.451,9500

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 20/10/2015 14:07 **Data/Hora Final:** 21/10/2015 14:10
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 21/10/2015 14:25
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 995.451,9500

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

OBS: A imagem acima trata-se de um modelo da Ata de Formação de Cadastro de Reserva emitida pelo próprio sistema eletrônico do Comprasnet.